

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Tipo de Estabelecimento: FABRIL  
 Resp. Legal: MARCELO CERESER  
 Resp. Téc.: Projeto: LUIZ EDUARDO MOURA  
 CREA/SP nº: 0600746410

02 de Janeiro de 2020  
 Adriana Swain Müller  
 Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária  
 Departamento de Vigilância em Saúde  
 UGPS/PMJ

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ****EDITAL FMJ- 016/2019  
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

A Profª Drª CÉLIA MARTINS CAMPANARO, Diretora em Exercício da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Edital de Abertura do Concurso Público FMJ- 016/2019, publicado na IOMJ em 15/03/2019, Edital de Divulgação de Resultado publicado em 02/08/2019, Edital de Homologação publicado em 21/08/2019 e o que consta do Processo FMJ- 091/2019;

1. FAZ SABER, que fica o candidato abaixo nominado, convocado a comparecer na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiaí, na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens – Jundiaí-SP, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, a fim de apresentar documentação completa que comprove experiência profissional na área, mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Declaração original da Administração Pública correspondente, comprovante do Ensino Médio Completo, além dos documentos constantes do Edital FMJ- 016/2019.

2. Faz saber ainda, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na desistência a vaga.

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO - (CLASSIFICAÇÃO GERAL)

Classificação	Nome	RG
7º lugar	THIAGO ROBERTO PINSINATO COLUCCI	28.898.105-4

3. Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e no site [www.fmj.br](http://www.fmj.br).

4. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (02/01/2020).-

PROFª DRª CÉLIA MARTINS CAMPANARO  
 Diretora em Exercício

**PORTARIA FMJ- 001/2020, de 02/01/2020**

A Profª Drª CÉLIA MARTINS CAMPANARO, Diretora em Exercício da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando solicitação da interessada, conforme consta do Processo FMJ- 91/2019;

**RESOLVE**

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, GRUPO/GRAU AAD I/G, da Faculdade de Medicina de Jundiaí, MAIARA TÁSSIA THOMAZINE DE OLIVEIRA, portadora do R.G. nº 41.952.819-2-SSP/SP, a partir de 06 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (02/01/2020).-

PROFª DRª CÉLIA MARTINS CAMPANARO  
 Diretora em Exercício

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (02/01/2020).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR  
 Secretário Executivo

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE****NOTIFICAÇÃO Nº 001/2020**

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comuniquem-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Antonio Luiz Junqueira Mendes Pereira	29.963-4/2019-1
Fernanda Reani	32.370-7/2019-1
Gustavo Diniz de Faria	33.745-9/2019-1

03 de janeiro de 2020

SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
 Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**NOTIFICAÇÃO Nº 002/2020**

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comuniquem-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

Interessado	Processo
Oliva PS Administração de Bens Ltda	25.349-4/2017-1

03 de janeiro 2020

SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
 Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**NOTIFICAÇÃO Nº 003/2020**

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

Interessado	Processo
Nim Piccolo Adm de Bens Proprios Ltda	36.826-4/2019-1

03 de janeiro de 2020

SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
 Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 1, DE 03 DE JANEIRO, DE 2020**

ALDA DA CRUZ PINHEIRO, respondendo pela Unidade de Gestão de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 39.157-1/2019-1.

DESIGNA, para integrar a COMISSÃO DE SELEÇÃO, prevista no § 1º do art. 5º da Lei n. 8.901/2018, de 08 de fevereiro de 2018, Joyce Doreto Mota, Sílvia Cristina Magalhães e Kátia Gutierrez Ferigatti, lotados na Unidade de Gestão de Educação, para desempenhar as funções legais no procedimento de escolha das empresas em decorrência da publicação do Edital de Convocação Pública para Obtenção de Patrocínio UGE--GG N. 01/2020, Processo nº 39.157-1/2019-1, nos autos em epígrafe. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. ALDA DA CRUZ PINHEIRO  
 Respondendo pela Unidade de Gestão de Educação

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Educação do Município de Jundiaí, aos 03 dias do mês de JANEIRO de dois mil e vinte.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGE Nº 01 / 2020 PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO**

Proc. nº 39.157-1/2019-1.

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, através da Unidade de Gestão de Educa-



## EDUCAÇÃO

ção, torna público que, entre os dias 06 de janeiro e 8 de janeiro de 2020, das 08:00 às 17:00 horas, receberá as propostas das empresas interessadas em patrocinar eventos ou projetos na área da educação do Município de Jundiaí, a serem realizados no exercício de 2020.

### 1. FINALIDADE

A presente convocação, regida pelo §3º do art. 2º c/c art. 4º, ambos da Lei Municipal nº 8.901, de 2018, tem por finalidade tornar públicas as regras para a obtenção de patrocínio referente a eventos ou projetos a serem realizados no âmbito da educação pública municipal, por intermédio de pessoas jurídicas de direito privado ao Município.

### 2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a obtenção de patrocínio de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, conforme critérios estabelecidos no Anexo 1 deste Edital, para a realização de eventos, projetos, ações ou programas no âmbito da educação pública municipal, que ocorrerá no período de 2020, podendo se estender sua realização durante o ano de 2021.

2.2. Referidos eventos, projetos, ações ou programas a serem patrocinados visam receber, sem quaisquer ônus ou encargos ao Município, formação especializada, compreendendo temas da Educação Especial, da Educação Básica, do Meio ambiente, da Cultura e do Fomento à Leitura, ou materiais, que podem abranger materiais didáticos e paradidáticos, feira de livros, avaliação de aprendizagem dos alunos, com análise dos resultados, apoio ao Centro Internacional de Estudos, Memórias e Pesquisas da Infância (CIEMPI) e outros, conforme critérios relacionados no Anexo 1 deste Edital, desde que não causem impacto orçamentário para a manutenção destes mesmos bens e que não gerem transtornos à execução do currículo escolar pré-determinado.

### 3. PROPOSTA

3.1. As propostas deverão ser entregues em mãos ou remetidas, por correspondência, para conhecimento, das 08:00 às 17:00 horas, entre os dias 06 de janeiro e 8 de janeiro de 2020, na Unidade de Gestão de Educação, situada na Rua Dr. Cavalcante, nº 396, Vila Arens, Jundiaí, SP, CEP 13.201-003 e/ou por e-mail, através do endereço eletrônico [smepmj@jundiai.sp.gov.br](mailto:smepmj@jundiai.sp.gov.br).

3.2. A proposta, entregues em mãos ou remetidas, por correspondência, deverá ser entregue em envelope fechado, em 01 (uma) via, sem emenda ou rasura, assinada na última página e rubricadas as demais pelo representante legal da empresa, contendo os documentos exigidos e a especificação da proposta referente ao(s) item(ns) do objeto conforme item 2 deste Edital de Convocação, na qual também deverão constar, no mínimo, as exigências do §1º do art. 22 da Lei nº 8.901, de 2018:

3.2.1. Identificação do objeto a ser executado, juntamente com o valor estimado de patrocínio;

3.2.2. Metas a serem atingidas;

3.2.3. Etapas ou fases de execução;

3.2.4. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas;

3.2.5. Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados pelo patrocinador.

3.3. No mesmo envelope, constarão os seguintes documentos:

3.3.1. Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

3.3.2. Existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.3.3. Ata de eleição do quadro dirigente atual e, se o caso, instrumento de procuração outorgando poderes a representante legal;

3.3.4. Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal, se o caso de patrocínio na forma de formação especializada, e Federal, sendo esta

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados;

3.3.5. Certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e de débitos trabalhistas;

3.3.6. No caso de patrocínio na forma de recursos materiais que se assemelhem a realização de serviços, experiência prévia na realização de entrega do respectivo objeto ou semelhante, com efetividade;

3.3.7. A demonstração, na hipótese de patrocínio na forma de recursos materiais que se assemelhem a realização de serviços, da capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

3.3.8. Na hipótese de patrocínio que se assemelhem a realização de serviços, a apresentação de alvará de funcionamento expedido pelo órgão público competente;

3.3.9. Registro junto ao órgão de classe competente, se o caso;

3.3.10. Demais documentos pertinentes, quando assim solicitados pela Unidade de Gestão de Educação.

3.4. Não poderão participar deste procedimento de seleção, conforme art. 8º da Lei nº 8.901, de 2018:

3.4.1. Pessoas jurídicas que não cumpram as exigências do presente Edital, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

3.4.2. As pessoas jurídicas que comercializem tabaco, material pornográfico, material de conteúdo político-ideológico ou que desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza da finalidade a que se destine o objeto fruto do patrocínio almejado; e

3.4.3. As pessoas jurídicas que tenham sido condenadas, administrativa ou judicialmente, com a sanção de impedimento de contratação com o Município, enquanto perdurarem os seus efeitos.

3.5. As empresas que são fornecedoras do Município poderão participar da seleção de que trata a presente Convocação sem que isso resulte em qualquer vantagem ou vínculo entre esses processos e o contrato que está sendo executado, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

### 4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Os documentos serão conferidos e as propostas classificadas pela Comissão de Seleção de acordo com os critérios fixados pelo Anexo 1 deste Edital de Convocação, devendo a proposta se adequar necessariamente aos itens dispostos neste Edital, bem como à Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

4.2. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores: Joyce Doreto Mota, Sílvia Cristina Magalhães e Kátia Gutierrez Ferigatti, designados por meio da Portaria UGE nº 01, de 03 de janeiro de 2020.

4.3. Não havendo exigência de exclusividade por parte do vencedor da cota integral, poderão ser selecionados outros patrocinadores, conforme critérios fixados neste Edital, a critério da Unidade de Gestão de Educação e ponderadas as disponibilidades conforme as propostas.

4.4. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados nesta Convocação serão cedidos ao Município, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos ou de outras Convocações Públicas com o mesmo ou similar objeto.

4.5. Aos autores e responsáveis pela proposta não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

4.6. Da avaliação e dos critérios fundamentais:

4.6.1. Requisitos técnicos para habilitação da proposta:

A Unidade de Gestão de Educação, UGE, tem interesse em projetos, programas e ações em que a temática não seja alheia ao currículo municipal e que atendam aos seguintes critérios:



## EDUCAÇÃO

- Alinhamento ao desenvolvimento de conteúdos para educadores, e/ou alunos, e/ou pais e e/ou comunidade;
- Propostas adequadas ao período letivo, não comprometendo o trabalho que já está sendo desenvolvido;
- Ajustes metodológicos com a Unidade de Gestão de Educação, para respeitar as especificidades de cada região e promover a melhoria contínua do projeto (construção coletiva);
- Propostas que gerem autonomia aos educadores participantes da rede municipal, para que possam trabalhar de forma contínua princípios da formação- material, bem como os conteúdos envolvidos;
- Construção personalizada coletiva de atividades a serem desenvolvidas em sala de aula, respeitando as diferentes realidades e habilidades dos educadores;
- Material de apoio aos educadores e aos alunos da rede, e caso que julgarmos necessários;
- Alinhamento à BNCC e espelhamento das habilidades;
- Alinhamento ao Currículo Municipal Jundiaense, espelhamento com os conteúdos e objetivos;
- Propostas que possam promover uma onda que reverbera e impacte positivamente a vida de todos os envolvidos;
- Ação educativa com analogia entre conhecimentos teóricos sistematizados e questões da vida real;
- Orientações para melhorar a compreensão das crianças sobre conceitos e planejamento, aprender os valores e os conhecimentos para tomar decisões sobre futuro, fazendo escolhas bem informadas e conscientes;
- Alinhamento à “Escola de Vigotski”, psicologia histórico-cultural, processo dialético para a apropriação do conhecimento, tendo a prática social como o ponto de partida e o ponto de chegada da prática educativa;
- Propostas que garantam a sistematização de conteúdo e do conhecimento pelos envolvidos;
- Propostas que demonstrem a) metas e resultados a serem atingido, b) etapas e prazo de execução, c) indicação de critérios de avaliação a ser utilizado, d) valor do objeto e a conveniência da implantação do projeto para a Administração Pública Municipal.

A P.M. apresenta exemplos de trabalhos já relacionados pela licitante revelando boa capacidade de cumprir o que é exigido com a qualidade estabelecida.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
A P.M. apresenta um programa de trabalho completo e detalhado para a realização dos serviços previstos informando prazos e produtos a serem entregues.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
A P.M. apresenta abrangência e tempo de prestação.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas

4.6.2.2. Critérios de pontuação objetiva para patrocínio na forma de materiais que se assemelhem à bens:

4.6.1.1. Mesmo atendendo aos critérios fixados acima, a UGE poderá utilizar para seleção da(s) melhores propostas, os seguintes métodos:  
a) melhor pontuação do item 4.6.2.;  
b) em caso de empate, sorteio.

4.6.1.2. A UGE poderá selecionar mais do que uma proposta, bem como todas aquelas que cumpram os requisitos técnicos exigidos nesta Convocação, ou seja, todos os patrocinadores classificados poderão ser convocados para assinatura do Termo.

4.6.2. Método de seleção por pontuação:

4.6.2.1. Critérios de pontuação objetiva para patrocínio na forma de materiais ou pessoal que se assemelhem à serviços:

Item	Atribuir 0 ponto	Atribuir 3 pontos	Atribuir 7 pontos	Atribuir 10 pontos
A proposta metodológica (P. M.) é completa e demonstra coerência técnica com o objeto do edital.	Não é completa e não demonstra coerência técnica	Demonstra, mas a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
A P.M. apresenta uma análise conceitual dos objetivos e resultados esperados com a prestação de serviços.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
A P.M. demonstra amplo conhecimento sobre o assunto e sobre problemas de gestão relacionados ao objeto do edital	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas

Item	Atribuir 0 ponto	Atribuir 3 pontos	Atribuir 7 pontos	Atribuir 10 pontos
O bem-produto viabiliza a proposta metodológica (P. M.), demonstrando coerência técnica com o objeto do edital.	Não é completa e não demonstra coerência técnica	Demonstra, mas a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
O bem-produto permite uma análise conceitual dos objetivos e resultados esperados com a prestação de serviços, incluindo prazos.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
O bem-produto é relevante para o conhecimentos relacionados no edital.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
O bem-produto é analisável, apresentando exemplos de trabalhos já relacionados pela licitante, revelando boa capacidade de cumprir o que é exigido com a qualidade estabelecida.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas



## EDUCAÇÃO

A.P.M. apresenta um programa de trabalho completo e detalhado para a realização dos serviços previstos, incluindo a manutenção do bem-produto.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
--	--	---	---	--

### 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao patrocinador, sem ônus financeiro para o Município:
- 5.1.1. Garantir a realização do objeto desta Convocação na forma e locais indicados;
- 5.1.2. Informar à Unidade de Gestão de Educação, por escrito, eventuais omissões no decorrer dos trabalhos, principalmente se estas dificultarem a execução do programa;
- 5.1.3. Planejar e executar o plano de trabalho e a entrega do objeto;
- 5.1.4. Disponibilizar a equipe necessária para a execução dos trabalhos;
- 5.1.5. Planejar as ações e disponibilizar os materiais e equipamentos necessários para a consecução do objeto desta Convocação;
- 5.1.6. Dar suporte, avaliar e ajustar a implantação do programa, projeto ou ação em conjunto com a equipe do Município;

### 5.2. Compete ao Município, por intermédio da Unidade de Gestão de Educação:

- 5.2.1. Avaliar e aprovar o projeto geral de comunicação apresentado pelo patrocinador como forma de exploração publicitária da logomarca, a qual deverá ser proporcional ao patrocínio concedido, conforme parâmetros estabelecidos no Anexo 1, que prevê inclusive a não despesas a cargo do Município com o Patrocínio;
- 5.2.2. Indicar os locais/unidades onde o objeto será entregue e as equipes individuais (Diretores, Supervisores, Coordenadores, Professores, Alunos, Agentes de Desenvolvimento Infantil etc.) que participarão do programa, projeto ou ação;
- 5.2.3. Viabilizar a participação dos servidores, chefias e suas equipes individuais selecionadas;
- 5.2.4. Definir e disponibilizar os locais onde o serviço será desenvolvido, bem como os locais para reuniões de apresentações, com a infraestrutura necessária para os encontros (data show, computador, microfone, tela de projeção e sistema de som);
- 5.2.5. Definir, em conjunto com o patrocinador, o cronograma do projeto e as datas de entrega do objeto;
- 5.2.6. Eleger representantes da Unidade de Gestão de Educação para participar e acompanhar a implantação do programa, projeto ou ação;
- 5.2.7. Avaliar e ajustar a implantação da proposta em conjunto com o patrocinador;
- 5.2.8. Providenciar para que o patrocinador tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto desta Convocação, mediante prévia autorização do Gestor da Unidade de Educação;

5.3. As partes serão responsáveis pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados que atuarão na execução do patrocínio ofertado, obrigando-se a substituí-los, imediatamente, àqueles que forem inconvenientes ou inadequados para o seu desenvolvimento.

5.4. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho serão de responsabilidade de cada Parte, naquilo que lhe couber. As Partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

5.5. A divulgação dos símbolos do Município somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Unidade de Gestão de Educação, sendo que tal divulgação, se autorizada, deverá seguir rigorosamente os padrões previamente estabelecidos.

5.6. O Termo de Patrocínio será celebrado em caráter gratuito, não havendo, em qualquer hipótese, repasses de recursos financeiros entre as partes.

5.7. O Termo de Patrocínio, na forma da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, será celebrado por intermédio do Instrumento constante no Anexo 2 deste Edital.

5.8. A fiscalização por parte do Município não exime o patrocinador das responsabilidades previstas neste Edital.

5.9. Os custos de produção e instalação dos materiais de comunicação visual serão inteiramente de responsabilidade do(s) patrocinador(s) selecionado(s).

### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Unidade de Gestão de Educação de Jundiaí, situada na Rua Dr. Cavalcanti, nº 396, Jundiaí, SP, de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 17:00 horas, pelo telefone: (11) 4588-5338, ou pelo e-mail: [smepmj@jundiai.sp.gov.br](mailto:smepmj@jundiai.sp.gov.br).

6.2. Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela Unidade de Gestão de Educação.

### 7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Os recursos deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação, e protocolados no endereço Rua Dr. Cavalcanti, nº 396, Jundiaí, SP, Jundiaí/SP, em até 5 (cinco) dias corridos a contar da ciência ou publicação de quaisquer dos atos relativos à presente Convocação Pública, improrrogavelmente.

7.2. Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar os recursos interpostos.

7.3. Os recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde o momento de sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.

Jundiaí, 03 de janeiro de 2020.

Profa. ALDA DA CRUZ PINHEIRO

Respondendo pela Unidade de Gestão de Educação

### Anexo 1

Diretrizes para elaboração do Plano de trabalho

#### 1. Informações gerais:

O Município de Jundiaí, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, por meio da Unidade de Gestão de Educação (UGE), neste ato representado por sua Gestora, Sra. Vastí Ferrari Marques, procede à convocação pública para recebimento de patrocínio para ações na área da educação.

O intuito é viabilizar o recebimento de tais patrocínios, a título gratuito, ou seja, sem contrapartida do Município podendo haver exploração publicitária da logomarca do patrocinador por parte de entidades privadas.

#### 2. Justificativa de interesse público:

Muitos são os projetos que coadunam com o propugnado na Base Nacional Curricular Comum, e que a temática contribui para a qualidade da educação em nosso município. O desafio que se cumpre é o de avaliá-los, durante todo ano letivo. São projetos que julgamos como essenciais, ou seja, partem do ambiente escolar, associados à cultura da escola, isto é, integrados ao currículo escolar de forma direta e/ou transversal.

Nesse sentido, a presente convocação tem como foco receber, sem ônus ou sem qualquer encargo ao Município, programas de formação, especializada, compreendendo temas da Educação Especial, da Educação Básica, do Meio ambiente, da Cultura e do Fomento à leitura, e/ou materiais, abrangendo didáticos e paradidáticos, fomento à leitura, feira de livros, avaliação de aprendizagem dos alunos, com análise dos resultados, apoio ao Centro Internacional de Estudos, Memórias e Pesquisas da Infância (CIEMPI), e outros, conforme critérios relacionados no anexo da minuta, que não causem impacto orçamentário para a manutenção de bens, sendo qualquer valor mensurado pela análise orçamentária e financeira, e não gerem transtornos à execução do currículo escolar.

#### 3. Da avaliação e dos critérios fundamentais:

a. Requisitos técnicos para habilitação da proposta.

A UGE tem interesse em projetos, programas e ações em que a temática não seja alheia ao currículo municipal jundiaense e que atendam aos seguintes critérios:

- Alinhamento ao desenvolvimento de conteúdos para educadores, e/ou alunos, e/ou pais e comunidade;
- Propostas adequadas ao período letivo, não comprometendo o trabalho que já está sendo desenvolvido;
- Ajustes metodológicos com a Unidade de Gestão de Educação, para respeitar as especificidades de cada região e promover a melhoria contínua do projeto (construção coletiva);



## EDUCAÇÃO

- Propostas que gerem autonomia aos educadores participantes da rede municipal, para que possam trabalhar de forma contínua princípios da formação- material, bem como os conteúdos envolvidos;
- Construção personalizada coletiva de atividades a serem desenvolvidas em sala de aula, respeitando as diferentes realidades e habilidades dos educadores;
- Material de apoio aos educadores e aos alunos da rede;
- Alinhamento a BNCC e espelhamento das habilidades;
- Alinhamento ao Currículo Municipal Jundiaense, espelhamento com os conteúdos e objetivos;
- Propostas que possam promover uma onda que reverbere e impacte positivamente a vida de todos os envolvidos;
- Ação educativa com analogia entre conhecimentos teóricos sistematizados e questões da vida real;
- Orientações para melhorar a compreensão das crianças sobre conceitos e planejamento, aprender os valores e os conhecimentos para tomar decisões sobre futuro, fazendo escolhas bem informadas e conscientes;
- Alinhamento à “Escola de Vigotski”, psicologia histórico-cultural, processo dialético para a apropriação do conhecimento, tendo a prática social como o ponto de partida e o ponto de chegada da prática educativa, base utilizada pela Unidade de Gestão de Educação de Jundiaí;
- Propostas que garantam a sistematização de conteúdo e do conhecimento pelos envolvidos;
- Propostas que demonstrem a) metas e resultados a serem atingido, b) etapas e prazo de execução, c) indicação de critérios de avaliação a ser utilizado, d) valor do objeto e a conveniência da implantação do projeto para a Administração Pública Municipal.

3.1.1. Mesmo atendendo aos critérios fixados acima, a UGE poderá utilizar para seleção da(s) melhores propostas, os seguintes métodos:

- a) melhor pontuação do item 3.2.;
- b) em caso de empate, sorteio.

3.1.2. A UGE poderá selecionar mais do que uma proposta, bem como todas aquelas que cumpram os requisitos técnicos exigidos nesta Convocação, ou seja, todos os patrocinadores classificados poderão ser convocados para assinatura do Termo.

3.2. Método de seleção por pontuação:

3.2.1. Critérios de pontuação objetiva para patrocínio na forma de materiais ou pessoal que se assemelhem à serviços:

Item	Atribuir 0 ponto	Atribuir 3 pontos	Atribuir 7 pontos	Atribuir 10 pontos
A proposta metodológica (P. M.) é completa e demonstra coerência técnica com o objeto do edital.	Não é completa e não demonstra coerência técnica	Demonstra, mas a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
A P.M. apresenta uma análise conceitual dos objetivos e resultados esperados com a prestação de serviços.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
A P.M. demonstra amplo conhecimento sobre o assunto e sobre problemas de gestão relacionados ao objeto do edital	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
A P.M. apresenta exemplos de trabalhos já relacionados pela licitante revelando boa capacidade de cumprir o que é exigido com a qualidade estabelecida.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas

A P.M. apresenta um programa de trabalho completo e detalhado para a realização dos serviços previstos informando prazos e produtos a serem entregues.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
A P.M. apresenta abrangência e tempo de prestação.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas

3.2.2. Critérios de pontuação objetiva para patrocínio na forma de materiais que se assemelhem à bens:

Item	Atribuir 0 ponto	Atribuir 3 pontos	Atribuir 7 pontos	Atribuir 10 pontos
O bem-produto viabiliza a proposta metodológica (P. M.), demonstrando coerência técnica com o objeto do edital.	Não é completa e não demonstra coerência técnica	Demonstra, mas a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
O bem-produto permite uma análise conceitual dos objetivos e resultados esperados com a prestação de serviços, incluindo prazos.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
O bem-produto é relevante para o conhecimentos relacionados no edital.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
O bem-produto é analisável, apresentando exemplos de trabalhos já relacionados pela licitante, revelando boa capacidade de cumprir o que é exigido com a qualidade estabelecida.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
A P.M. apresenta um programa de trabalho completo e detalhado para a realização dos serviços previstos, incluindo a manutenção do bem-produto.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas



## EDUCAÇÃO

### 4. Desenvolvimento do projeto:

O desenvolvimento do projeto, após seleção, contemplará as seguintes etapas:

- Reuniões de alinhamento com o departamento da UGE interessado na oferta.
- Avaliação geral do projeto em 2019.

### 5. Do Patrocínio

Toda divulgação das ações objeto do Patrocínio será realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual, com os seguintes critérios mínimos para a divulgação:

- O Patrocínio poderá ser utilizado nos relatórios oficiais da empresa, demonstrando a questão da responsabilidade social e atuação nas comunidades.
- O uso do Patrocínio será permitido em logotipos de materiais didáticos e paradidáticos, bem como em banners, após análise e aprovação do Município.
- Poderão ser distribuídos canetas ou lápis, com pequenos logotipos referentes ao Patrocínio realizado.
- O Patrocínio não poderá ser realizado para fins comerciais.
- Não haverá despesas a cargo do Município com o Patrocínio.

### ANEXO 2

TERMO DE PATROCÍNIO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, com o objetivo de \_\_\_\_\_.

Processo n. \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Edital de Convocação Pública n. \_\_\_\_/\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o n° 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pela Gestora da Unidade de Educação, Sra. Vastí Ferrari Marques, por força da Lei n° 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-SP, neste ato representada por seu Presidente (ou Procurador), Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do Edital de Convocação Pública n° \_\_\_\_/\_\_\_\_, publicado na Edição n° \_\_\_\_ da Imprensa Oficial do Município de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, que se regerá pela Lei Municipal n° 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto \_\_\_\_\_.

Parágrafo único. Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei n° 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

##### I - Do MUNICÍPIO:

- receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;

d) exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei n° 8.901, de 2018;

e) quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.

##### II – Da PATROCINADORA:

a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

b) assegurar que toda divulgação das ações objeto do Patrocínio, observando o Anexo 2 do Edital de Convocação Pública, seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;

c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

d) no caso de Patrocínio na forma de recursos materiais ou pessoais, que assemelhem-se a prestação de serviços, deverá, ainda:

d.1) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;

d.2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;

d.3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;

d.4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;

d.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;

e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do Patrocínio;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pela Gestora da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos art. 2º, § 3º c/c artigos 12 a 18 da Lei n° 8.901, de 2018, bem como o art. 37, 91: da Constituição Federal e art. 73, da Lei Federal n° 9.504, de 1997.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei Municipal n° 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto do patrocínio aqui tratado, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO



## EDUCAÇÃO

### EDITAL UGE/DPGF N. 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2020

O presente Termo de Patrocínio terá vigência de um ano (1 ano), da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Conforme art. 19 da Lei nº 8.901, de 2018, a vigência do Termo poderá ser renovado mediante concordância expressa de ambas as partes por aditamento, ficando limitado ao prazo de máximo de até 05 (cinco) anos. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação, e protocolados no endereço Rua Dr. Cavalcanti, 369, Vila Arens, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Gestor da Unidade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente ou Procurador da \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

FAZ SABER aos Professores classificados no processo seletivo interno para a função de Diretor de Escola que a sessão de escolha de vagas será realizada no CMEJA Prof. Dr. André Franco Montoro, Rua José do Patrocínio, nº 200 – Vila Arens – Auditório Charlie Chaplin, conforme descrito abaixo:

Dia 9/1/2020 - 8h30

16 ao 24º - classificação geral

Faz saber, também, que o número de candidatos convocados é superior ao número de vagas oferecidas para que haja garantia do preenchimento das mesmas.

Faz saber, ainda, que conforme edital n. 31, de 19/09/2019, os candidatos deverão apresentar no ato da escolha, 2 (duas) fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade (RG)
- Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- Certidão de casamento;
- Diploma ou certificado de licenciatura plena em pedagogia, com habilitação em administração escolar ou qualquer licenciatura com pós-graduação específica para o exercício do cargo, conforme artigo 64, da Lei Federal nº 9394/96, bem como histórico escolar.

Os títulos e documentos apresentados deverão estar acondicionados em envelope tamanho 26 cm x 36 cm, devidamente identificado.

O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada será excluído do processo.

Faz saber, finalmente, que o não comparecimento do candidato ou de seu procurador legal na data estipulada, implica na desistência da vaga. Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI  
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES  
Gestora da Unidade de Educação

### EDITAL UGE/DPGF N. 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2020

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

FAZ SABER aos candidatos classificados no processo seletivo para a função de Professor de Educação Básica I e II (Escalas Rotativas), que a sessão de escolha de vagas será realizada no Complexo Argos, no CMEJA Prof. Dr. André Franco Montoro, Rua José do Patrocínio, nº 200 – Vila Arens – Auditório Charlie Chaplin, conforme descrito abaixo:

Dia 9/01/2020 – às 8h30

PEB II - BIOLOGIA  
1º ao 10º - classificação geral

PEB II - ARTE  
19º ao 30º - classificação geral  
4º e 5º - classificação negro

PROFESSOR I  
1º ao 25º - classificação geral  
1º ao 10º - classificação negro  
1º e 2º - classificação especial (candidato com deficiência)

Faz saber, ainda, que o número de candidatos convocados é superior ao número de vagas oferecidas para que haja garantia do preenchimento das mesmas.

Faz saber, também, que conforme edital n. 30, de 19/09/2019, os candidatos deverão apresentar no ato da escolha, 2 (duas) fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG);
- PIS/PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Diploma e/ou certificado de conclusão do curso na área de atuação, bem como histórico escolar;